

INTERESSADO: CTMA – CENTRO TÉCNICO MACEDO DE AMORIM –VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO E TÉCNICO EM LOGÍSTICA – EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
PROCESSO Nº 138/2010

PARECER CEE/PE Nº 185 /2011-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 12/12/2011

I – RELATÓRIO:

O CTMA - Centro Técnico Macedo de Amorim, localizado à Rua Conselheiro Severino Francisco Alves, 174A, Livramento, Vitória de Santo Antão/PE, solicita ao CEE/PE, no processo 138/2011, Autorização dos Cursos: Técnico em Administração e Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, anexando os seguintes documentos:

- Ofício da Instituição para o CEE/PE (fl. 01)
- Cópia do ato de credenciamento (fl. 04)
- Cópia do CNPJ (fl. 05)
- Certidões Negativas de Débitos Fiscais (fl. 06)
- Certificado de Regularidade do FGTS (fl. 07)
- Dados da mantenedora e da mantida (fl. 08)
- Política de remuneração e de qualificação de pessoal docente, técnico e administrativo da entidade (fls. 10 a 27)
- Planos de Cursos (fls. 31 a 346)
- Relatório da SEEP/SE.

Este processo foi protocolado na SEEP/SE em 19/07/2011, retornando a este Conselho através do Ofício nº 2827/2011 em 18/10/2011, sendo posteriormente entregue a esta relatora. Em 23/09/2011, foi realizada a visita *in loco* para avaliação da qualidade das condições de oferta dos cursos. A Comissão de Especialistas, designada pela portaria 5693 de 16/08/2011, foi constituída por: Nilza Cristina Farias Siqueira (Coordenadora), Flavio César da Silva (Especialista Docente) e Domingos Sávio Braga da Silva (Representante do Conselho Regional de Administração).

II – ANÁLISE:

De acordo com o Relatório de Avaliação, o CTMA – Centro Técnico Macedo de Amorim anexou toda a documentação necessária à autorização do curso.

Em relação à estrutura física, o Centro atende a todos os requisitos legais, com amplas salas de aula, que atendem 50 alunos por turma, biblioteca com acervo específico e totalmente informatizada, sala de informática com 10 computadores, elevador para acesso aos andares superiores e rampas nos pavimentos inferiores, sanitários adaptados a pessoas com deficiência e laboratórios plenamente equipados.

Os planos de curso apresentam justificativas bem parecidas, por se tratar do mesmo Eixo Tecnológico, fundamentados “na demanda por técnicos em Pernambuco, devido às mudanças

culturais, políticas e econômicas entre outros fatores que permeiam a necessidade de profissionais qualificados.”

A Instituição apresenta uma Proposta Pedagógica de caráter propositivo, definindo concepções e princípios em consonância com a Legislação em vigor, bem como as Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

O acesso aos cursos será oferecido de forma concomitante ou subsequente. Em relação ao Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências, os procedimentos que serão adotados atendem ao art. 11 da Resolução CNE/CEB nº 04/1999 de 05/10/1999.

Os critérios de avaliação estão bem definidos. Para promoção foi adotado a nota 7,0 (sete) em cada componente curricular e 75% de frequência das aulas dadas no módulo. Aos que não alcançarem a média exigida para aprovação serão oferecidas oportunidades de recuperação, devendo ser obtida a média 7,0 (sete) e 75% de frequência na carga horária prevista.

Os Perfis Profissionais de Conclusão respondem às necessidades explicitadas na justificativa e guardam coerência com os objetivos.

A Equipe Técnica e Docente apresenta qualificação condizente com sua área de atuação. Os planos de carreira, de qualificação e de capacitação docente encontram-se anunciados.

O Estágio referenciado em cada matriz curricular, quando realizado, constará no mínimo de 200 horas que serão acrescidas à carga horária dos cursos.

Curso Técnico em Administração

O curso apresenta perfis de dois itinerários formativos: Qualificação Profissional Técnica em Gestão das Operações (Módulos I e II) e em Micro e Pequenas Empresas (Módulos I e III). A organização curricular apresenta-se com 3 (três) módulos. O primeiro é pré-requisito para os demais. Cada módulo será executado em 360 horas, perfazendo um total de 1080 horas, durante 20 semanas. Será integralizado em 18 meses com 4 horas/aula de 50 minutos por dia, nos turnos diurno e noturno.

Matriz Curricular

MÓDULOS	Componentes Curriculares	Carga horária
Módulo I	Direito Comercial	40
	Princípios da Economia	40
	Gestão Empresarial Básica	60
	Matemática Financeira	40
	Gestão da Qualidade	40
	Noções de Informática	40
	Comunicação Linguística	40
	Contabilidade Geral	60
	Carga Horária Total do Módulo I	360
Módulo II Gestão das Organizações	Contabilidade Empresarial	60
	Direito Tributário	40
	Gestão de Capital de Giro e Fluxo de Caixa	40
	Gestão Orçamentária e Análise de Investimento	60
	Gestão da Produção	80
	Gestão de Recursos Materiais e Logística	80
	Carga Horária Total do Módulo II	360
Módulo III Gestão de Micro e Pequenas Empresas	Legislação Trabalhista e Previdenciária	80
	Gestão de Recursos Humanos	80
	Gestão de Custos	40
	Gestão de Venda e Marketing	60
	Empreendedorismo	40
	Gestão de Micro e Pequenas Empresas	60
	Carga Horária Total do Módulo III	360
Carga horária do Curso		1080
CH Total Estágio (não obrigatório)		200

Na análise da Matriz percebe-se a inexistência do componente curricular Ética. Neste sentido, respeitada a autonomia da Instituição, recomenda-se uma abordagem desse componente que transversalize todos os componentes curriculares, bem como integre a matriz curricular como componente específico.

Curso Técnico em Logística

A organização curricular apresenta-se com 3 (três) módulos, distribuídos durante 20 semanas, nos turnos diurno e noturno, com 04 aulas diárias de 50 minutos e carga horária total de 1020 horas, com duração de 1 ano e 6 meses.

Matriz Curricular

MÓDULOS	Componentes Curriculares	Carga horária
Módulo I	Planejamento Empresarial e Empreendedorismo	60
	Planejamento Financeiro e Orçamentário	60
	Elementos de Custos no Processo Produtivo	60
	Planejamento dos Recursos e Processos Produtivos	40
	Logística de Mercados	40
	Relações Humanas e Ética Profissional	40
	Informática Básica	40
	Carga Horária Total do Módulo I	340
Módulo II	Processos de Suprimentos	60
	Informática Aplicada à Logística	60
	Inglês Técnico Aplicado em Logística	40
	Logística – Expedição e Distribuição	40
	Logística – Movimentação de Materiais	40
	Logística – Planejamento, Programação e Controle de Produção	60
	Administração de Materiais	40
	Carga Horária Total do Módulo II	340
Módulo III	Logística – Gestão de Transporte	60
	Logística – Gestão da Cadeia de Abastecimento	40
	Logística Internacional	40
	Logística Reversa	40
	Gestão da Qualidade	40
	Gestão da Micro e Pequena Empresa	60
	Tributos e Documentos Fiscais	60
	CH Total do Módulo III	340
Carga horária do Curso		1020
CH Total Estágio (não obrigatório)		200

Na análise desta matriz, percebe-se a existência do componente curricular Ética no I Módulo. Sugere-se que transversalize os demais.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos favoráveis à Autorização dos Cursos: Técnico em Administração, com as Qualificações Profissionais Técnicas em Gestão das Organizações e em Gestão de Micro e Pequenas Empresas e Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ministrados pelo CTMA - Centro Técnico Macedo de Amorim, localizado à Rua Conselheiro Severino Francisco Alves, 174, A, Livramento, Vitória de Santo Antão, PE, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2011.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
MARIA IÊDA NOGUEIRA – Vice-Presidente
ANA COELHO VIEIRA SELVA
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
JOSÉ FERNANDO DE MELO
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA - Relatora
REGINALDO SEIXAS FONTELES
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 12 de dezembro de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente